



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 20 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.  
ODAIR JOSÉ PAVIANI  
Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, cuja súmula tem o seguinte teor "Autoriza o Poder Executivo a promover alterações na Lei nº 3.068, de 7 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), na Lei nº 3.214, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei nº 3.237, de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), bem como a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos".

Em consonância ao contido no inciso I, do art. 144 do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis e do art. 41 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, por entender que os dispositivos legais alterados impactam diretamente no funcionamento da estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, sendo de importância para a resolução de demandas apresentadas ao Poder Executivo.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Autoriza o Poder Executivo a promover alterações na Lei nº 3.068, de 7 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), na Lei nº 3.214, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei nº 3.237, de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), bem como a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam inseridas nas Leis nº 3.068/2021 Plano Plurianual de 2022-2025 e alterações; e nº 3.214/2024 – LDO 2025 e alterações, os Órgãos, Unidades, Ações e Metas, conforme a seguir especificado:

<b>Órgão: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>								
<b>Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SMOP</b>								
<b>Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA</b>								
Objetivo do Programa: Garantir o acesso aos serviços públicos de transporte coletivo, saneamento básico, energia elétrica e a melhoria da estrutura viária.								
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1884	Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	Outros produtos	15 – URBANISMO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	2022			
					2023			
					2024			
					2025	Outras Unidade e Medidas	100	80.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>80.000,00</b>

<b>Órgão: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>								
<b>Unidade: 03 – COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>								
<b>Programa: 0008 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA</b>								
Objetivo do Programa: Garantir o acesso aos serviços públicos de transporte coletivo, saneamento básico, energia elétrica e a melhoria da estrutura viária.								
Ação	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1880	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Vicinais	Outros produtos	20 – AGRICULTURA	605 – ABASTECIMENTO	2022			
					2023			
					2024			
					2025	Outras Unidade e Medidas	50	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>6.000.000,00</b>

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, destinado à cobertura de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3.237/2024, de 17 de dezembro de 2024), conforme discriminado a seguir:

Órgão:	28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
unidade:	03 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função:	20 - AGRICULTURA
SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1880 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Vicinais

Classificação da Despesa	Valor	Recursos Provenientes
28.03.20.605.0008.1880.4.4.90.52.00.00.2.0000 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Vicinais	60.000,00	Superávit Financeiro

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.020.000,00 (Seis Milhões e Vinte Mil Reais), proveniente de provável excesso de arrecadação das fontes de recursos 0920 e 0925, destinado à cobertura de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3.237/2024, de 17 de dezembro de 2024), conforme discriminado a seguir:

Órgão:	27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
unidade:	01 - COORDENAÇÃO GERAL - SMOP
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1884 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais

Classificação da Despesa	Valor	Recursos Provenientes
27.01.15.451.0008.1884.4.4.90.51.00.00.1.0920 - Execução de Pavimentação Asfáltica e Galerias Pluviais	80.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00

Órgão:	28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
unidade:	03 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função:	20 - AGRICULTURA
SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0008 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ:	1880 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Vicinais

Classificação da Despesa	Valor	Recursos Provenientes
28.03.20.605.0008.1880.4.4.90.52.00.00.1.0925 - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente – Vicinais	5.940.000,00	Excesso de Arrecadação Conta Receita: 2.4.1.4.99.0.1.18.00.00.00.00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
20 de agosto de 2025.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Cambé, aos 20 de agosto de 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – em decorrência da aprovação da Lei Complementar nº 088, de 18 de março de 2025, que institui a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A mencionada Lei Complementar nº 088 estabeleceu a base legal para a criação das novas secretarias, cuja implantação é fundamental para aprimorar a gestão pública, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, serviços essenciais e mobilidade urbana, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, torna-se imprescindível a atualização dos instrumentos de planejamento e orçamento do município para o exercício de 2025, de modo a viabilizar a estruturação e o pleno funcionamento das referidas secretarias.

As adequações orçamentárias deverão contemplar recursos para instalações físicas, aquisição de equipamentos, e demais itens necessários à operacionalização eficiente dessas novas pastas.

Diante da relevância e da urgência do tema, e, em consonância ao contido no inciso I, do art. 144 do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis e do art. 41 da Lei Orgânica do Município, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, por entender que os dispositivos legais alterados



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

impactam diretamente no funcionamento da estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, sendo de importância para a resolução de demandas apresentadas ao Poder Executivo.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, CONRADO ANGELO SCHELLER, GABRIEL CANDIDO.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.0ga.sc.gov.br/#/documento/759b9fde-7927-4a1b-aeaf-6e8f06ec17b5>.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Autoriza o Poder Executivo a promover alterações na Lei nº 3.068, de 7 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), na Lei nº 3.214, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei nº 3.237, de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), bem como a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### **DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO**

As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, fixadas para o exercício corrente no valor máximo de R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais), serão executadas conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente proposição, por meio de créditos suplementares a serem abertos por decreto do Poder Executivo, conforme a necessidade da execução orçamentária.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 3.214/2024, de 27 de junho de 2024, com suas alterações) será adequada mediante a inclusão dos órgãos, unidades e ações correspondentes no Anexo IV – Metas e Prioridades, em conformidade com o disposto no artigo 1º deste Projeto de Lei.

No Plano Plurianual – PPA 2022–2025, instituído pela Lei nº 3.068/2021, o artigo 1º da presente proposição acrescenta os referidos órgãos, unidades e ações às atividades da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente classificadas nas respectivas funções e subfunções governamentais, em consonância com as diretrizes do planejamento estratégico municipal.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Os recursos financeiros destinados ao custeio das despesas previstas no artigo 2º decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior. As despesas referidas no artigo 3º serão cobertas com base no excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 0920 e 0925, sem comprometer o equilíbrio fiscal do exercício corrente, tampouco o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Dessa forma, a presente proposta demonstra plena compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Município, assegurando a conformidade e a harmonia entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Emerson Radigonda  
**Diretor Departamento Planejamento Orçamentário**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, CONRADO ANGELO SCHELLER, GABRIEL CANDIDO.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.oga.sc.gov.br/#/documento/759b9fde-7927-4a1b-aeaf-6e8f06ec17b5>.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Autoriza o Poder Executivo a promover alterações na Lei nº 3.068, de 7 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022–2025), na Lei nº 3.214, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei nº 3.237, de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025), bem como a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Nos termos do presente Projeto de Lei, a despesa decorrente de sua execução está estimada, para o exercício de 2025, no valor máximo de R\$ 6.080.000,00 (Seis Milhões e Oitenta Mil Reais).

Do total previsto, R\$ 60.000,00 serão custeados com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no exercício anterior; R\$ 6.020.000,00 decorrerão de provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A abertura dos créditos suplementares necessários à execução da despesa será realizada por meio de decreto do Poder Executivo, observando os limites legais e os elementos de despesa definidos no orçamento vigente.

Assim, o impacto orçamentário e financeiro decorrente da proposta será absorvido no âmbito da execução orçamentária regular, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município nem as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Gabriel Candido  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Assinado eletronicamente por:

\* EMERSON RADIGONDA (\*\*\*.598.469-\*\*) )

em 22/08/2025 11:15:43 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 25/08/2025 09:52:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* GABRIEL CANDIDO (\*\*\*.851.459-\*\*) )

em 25/08/2025 10:20:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/759b9fde-7927-4a1b-aeaf-6e8f06ec17b5>

